DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3
Tributos arrecadados	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.099, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Passaporte da Vacina e estabelece a sua exigência para acesso a estabelecimentos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a retomada segura prevista pelo município de Borborema, por meio dos Decretos nº 6.084, de 19 de agosto de 2021, e 6.097, de 3 de setembro de 2021, com a redução das restrições de horário para comércio e serviços, com ocupação de até 100%, nos estabelecimentos;

Considerando a situação atual da Pandemia de Covid-19 no município de Borborema, que aponta a redução das internações, casos suspeitos, confirmados e óbitos em decorrência da Covid-19;

Considerando o avanço da vacinação contra Covid-19, disponibilizada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde, com grande participação da população do município de Borborema;

Considerando as medidas não farmacológicas, as quais são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da contaminação do novo coronavírus;

Considerando a ampla e ostensiva divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município, além da mídia nacional, a respeito da importância e da confiabilidade das vacinas contra a Covid-19, todas aprovadas pela Anvisa para uso emergencial.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o “Passaporte da Vacina” para acesso de público a locais que especifica.

Art. 2º Os estabelecimentos e serviços pertencentes ao setor de eventos e os responsáveis por eventos fechados com controle de acesso deverão solicitar ao público e aos prestadores de serviço, para acesso ao local, comprovante de vacinação contra Covid-19.

Art. 3º Fica recomendado aos demais estabelecimentos comerciais, aos prestadores de serviço e às atividades industriais que solicitem, para acesso de funcionários, clientes, fornecedores, terceirizados às suas dependências, comprovante de vacinação contra Covid-19, a critério do estabelecimento.

Art. 4º Instituições sociais e de saúde deverão solicitar aos seus servidores e voluntários, para acesso às suas dependências, comprovante de vacinação contra Covid-19.

Art. 5º Servidores públicos municipais, estagiários, prestadores de serviços terceirizados, inclusive servidores públicos cedidos ao Município, deverão comprovar a condição vacinal ao Técnico de Segurança do Trabalho do Município até 30 de setembro de 2021, de acordo com cronograma por este estabelecido.

Art. 6º Fica recomendado aos órgãos públicos estaduais e federais, bem como a unidade de ensino particular, que solicitem a seus servidores, alunos, estagiários, prestadores de serviços terceirizados a comprovação da condição vacinal contra a Covid-19.

Art. 7º A comprovação da imunização contra a Covid-19 se estende a:

I – alunos beneficiados com o Programa Bolsa Transporte e todos os que se locomovem a unidade de ensino situada em outro município, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

II – participantes de cursos no âmbito municipal, a ser comprovada no ato da matrícula;

III – participantes de reuniões e de atividades de programas municipais;

IV – alunos que utilizam transporte escolar, sendo estes da rede municipal e estadual, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 8º Para os fins do disposto neste Decreto, será exigida, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina e da segunda dose quando está já estiver disponibilizada no Município, exceto daqueles que, por comprovada determinação médica, não possam receber a imunização.

Art. 9º A comprovação da imunização poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível na plataforma ConectSUS ou PoupaTempo Digital.

Art. 10 O descumprimento das determinações e restrições previstas neste Decreto e dos demais protocolos ensejará as penalidades cabíveis preconizadas no Decreto nº 5.983, de 5 de março de 2021.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor no primeiro dia subsequente à sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de setembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO Nº 50-02/2020
PREGÃO PRESENCIAL 055/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 3299/2020

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, considerando o requerimento da empresa protocolizada sob nº 2778/2021, considerando ainda o parecer do Diretor de Licitações, bem como o disposto no Art. 21, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVE: DEFERIR o pedido da contratada no que tange a liberação do fornecimento e cancelar a Ata de Registro de Preços nº 50-02/2020, formalizada entre o município e a empresa F. C. LOPES INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 13.157.549/0001-36, tendo em vista a impossibilidade da empresa em manter os preços atuais contratados. A Diretoria de Licitações as providencias sequenciais necessárias para formalização dos atos. Borborema, 13 de Setembro de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO
Pregão Presencial nº 014/2021 - Processo Licitatório nº 700/2021

Considerando a solicitação da empresa LEANDRO ROBERTO ZANINI-ME, protocolizada sob nº 3049/2021, Considerando encaminhamento do Diretor de Licitações e Contratos; Considerando o art. 21, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; DECIDO, cancelar o item 06 da Ata de Registro de Preços nº 08.01/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2021, Processo Licitatório nº 700/2021, formalizada entre o município e a empresa LEANDRO ROBERTO ZANINI-ME, CNPJ nº 08.084.837/0001-78, tendo em vista que a empresa contratada não reuni mais condições de efetuar as entregas deste item; Borborema, 13 de Setembro de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE

O Poder Executivo de Borborema-SP torna público e CONVIDA as autoridades, entidades associativas, representantes de classe e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

no dia 16 de setembro de 2021, quinta-feira, com horário de início às 17:30 horas, tendo como objetivo:

• Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com os resultados orçamentários e financeiros alcançados no 2º Quadrimestre do exercício de 2021.

A Administração Municipal esclarece que a realização da audiência pública assegura ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I, com redação dada pela LC 131, de 27/05/2009, dentre outros dispositivos legais.

"Considerando as medidas restritivas impostas e o afastamento social tendo como objetivo evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, será indispensável o uso de máscaras para acesso ao ambiente, respeitada a distância mínima entre pessoas, o uso de álcool em gel, com orientação no local"

Poder Executivo de Borborema-SP, 10 de setembro de 2021. VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal.

AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE

O Poder Executivo de Borborema-SP torna público e CONVIDA as autoridades, entidades associativas, representantes de classe e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 16 de setembro de 2021, quinta-feira, com horário de início às 18:30 horas, tendo como objetivo:

• Apresentação na fase de elaboração dos Planos Orçamentários, do Anteprojeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Borborema para o exercício de 2022.

A Administração Municipal esclarece que a realização da audiência pública assegura ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I, com redação dada pela LC 131, de 27/05/2009, dentre outros dispositivos legais.

"Considerando as medidas restritivas impostas e o afastamento social tendo como objetivo evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, será indispensável o uso de máscaras para acesso ao ambiente, respeitada a distância mínima entre pessoas, o uso de álcool em gel, com orientação no local"

Poder Executivo de Borborema-SP, 10 de setembro de 2021. VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal.

Tributos arrecadados

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

4R Tecnologia

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/08/2021

Exercício: 2021
Página: 1/1

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**7.778.000,00**	**7.778.000,00**	**4.903.182,47**
IMPOSTOS	**6.800.000,00**	**6.800.000,00**	**4.501.329,04**
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.000.000,00	1.000.000,00	545.719,59
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	50.000,00	50.000,00	10.533,62
1118.01.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.027.009,69
1118.01.1.1.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	1.250.000,00	1.250.000,00	847.969,58
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	800.000,00	800.000,00	623.797,34
1118.02.3.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.312.496,82
1118.02.3.1.02.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL	200.000,00	200.000,00	133.802,40
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**609.000,00**	**609.000,00**	**251.901,57**
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	500.000,00	500.000,00	204.533,01
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	70.000,00	70.000,00	34.271,37
1118.01.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	11,94
1118.01.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,24
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	10.781,09
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	2.303,92
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**369.000,00**	**369.000,00**	**149.951,86**
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.000,00	20.000,00	3.874,36
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	300.000,00	300.000,00	133.635,00
1118.01.4.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00
1118.01.4.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,66
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	30.000,00	30.000,00	3.186,60
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	9.255,24
TRANSFERÊNCIAS	**34.450.000,00**	**34.450.000,00**	**27.967.622,86**
FEDERAIS	**16.600.000,00**	**16.600.000,00**	**12.483.423,08**
1718.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	15.000.000,00	15.000.000,00	11.735.949,65
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	600.000,00	600.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	600.000,00	600.000,00	688.748,86
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	300.000,00	300.000,00	58.724,57
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	100.000,00	100.000,00	0,00
ESTADUAIS	**17.850.000,00**	**17.850.000,00**	**15.484.199,78**
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	13.103.323,94
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.281.466,40
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI	150.000,00	150.000,00	99.409,44
TOTAL DAS RECEITAS	**42.228.000,00**	**42.228.000,00**	**32.870.805,33**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**6.650.000,00**	**6.650.000,00**	**5.455.774,44**
FEDERAIS	**3.080.000,00**	**3.080.000,00**	**2.358.934,62**
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	3.000.000,00	3.000.000,00	2.347.189,76
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	60.000,00	60.000,00	11.744,86
9100.00.0.0.00.03 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - LC 87/96	20.000,00	20.000,00	0,00
ESTADUAIS	**3.570.000,00**	**3.570.000,00**	**3.096.839,82**
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.620.664,60
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	440.000,00	440.000,00	456.293,34
9100.00.0.0.00.06 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	30.000,00	30.000,00	19.881,88
TOTAL LÍQUIDO	**35.578.000,00**	**35.578.000,00**	**27.415.030,89**

BORBOREMA, 13 de Setembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3

Outros Atos

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

4R Tecnologia | QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - PERÍODO ATÉ 31/08/2021 - (2º QUADRIMESTRE) | Exercício: 2021 | Página: 1/1

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	7.778.000,00	4.903.182,47
Transferências da União	15.400.000,00	11.794.674,22
Transferências do Estado	17.850.000,00	15.484.199,78
Total	**41.028.000,00**	**32.182.056,47**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	**6.154.200,00**	**4.827.308,47**

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/REC. PRÓPRIOS	**15.409.370,00**	**37,56**	**11.556.073,63**	**35,91**	**9.557.003,88**	**29,70**	**9.374.548,38**	**29,13**
(-) Despesas com Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA LÍQUIDADA DA SAÚDE			**11.556.073,63**	**35,91**	**9.557.003,88**	**29,70**	**9.374.548,38**	**29,13**

** ATENÇÃO: Este relatório ESTÁ CONSIDERANDO no computo do mínimo constitucional como aplicação na saúde as despesas realizadas com a fonte de recurso 01 – Tesouro e Aplicação 312 - Recursos para Combate ao Coronavírus. Conforme Comunicado Audesp 65/2020 e 66/2020, para o Sistema Audesp os gastos registrados nesta combinação não serão considerados no cômputo dos mínimos constitucionais (Ensino e Saúde). Dessa maneira, caso existam despesas com essa combinação para os recursos da Lei 173/2020, devem ser desconsideradas nos cálculos acima.*

BORBOREMA, 31 de Agosto de 2021.

MOACIR DONISETE BERTOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF 057.179.618-47

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3